PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 92/91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

APROVA PLANTA DO LOTEAMENTO VALLE DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz , Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado a Planta do Loteamento VALLE DO SOL, de propriedade do Sr. Osmar Paixão Souza, nesta cidade, com área total de 80.640,65m2, sendo 55.852,40m2 referente a 11 quadras com 197 lotes e 24.788,25m2 correspondentes a Ruas, Praças e Avenida.

Art. 2º - As áreas referentes a Ruas, Praças e Avenida passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Nenhum lote poderá ser comercializado antes que seja colocado meio-fio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de novembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo